



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE!

LEI Nº 535 – 12 DE FEVEREIRO DE 2025

*INSTITUI O NOVO PISO SALARIAL
DA CATEGORIA DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,
CRIA CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Fica instituído o novo Piso Salarial da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que será fixado em **02(dois) salários mínimos** em conformidade com a nova redação do art 198, § 9º da Constituição Federal, face a alteração redacional instituída pela Emenda Constitucional nº 120, de 6 de maio de 2022.

Art.2º O pagamento do piso salarial definido nesta Lei está autorizado em face ao repasse de recursos do Governo Federal disciplinado pelas Portarias específicas de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, destinados à assistência financeira complementar, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor do piso salarial por ACE e ACS, nos termos do §5º, do art. 198, da Constituição Federal e *caput* e §3º do art. 9º-C, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

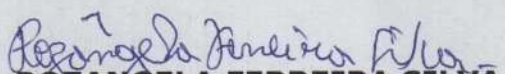
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025 tendo em vista as disposições nas Portarias do Governo Federal que regulamentou o repasse dos recursos federais.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE!

Passagem-PB, aos 12 de fevereiro de 2025.


ROZANGELA FERREIRA SILVA
Prefeita constitucional